

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1542/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 256.929,16** (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove Reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a Saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-301 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 480/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 4.288,00

10.301.0008.2-302 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 774/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 29.800,16

10.301.0008.2-303 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 1.666/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 162.830,00

10.301.0008.2-304 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 1.857/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 11.352,00

10.301.0008.2-305 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 2.358/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 6.000,00

10.301.0008.2-306 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 2.405/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 6.640,00

10.301.0008.2-307 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 2.994/2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 4.750,00

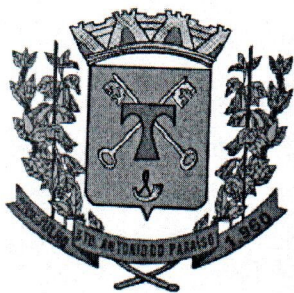
10.301.0008.2-308 – Enfrentamento Covid-19 Resolução SESA nº 705/2020

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 4.112,00

10.301.0008.1-309 – Enfrentamento Covid-19 Portaria MS nº 3.393/2020

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 27.157,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 1019 - Coronavírus (COVID-19) Custeio ASPS, no valor de **R\$ 256.929,16** (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove Reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de fevereiro de 2021.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal